

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.16.157/2024

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS

Considerando o processo administrativo nº6773/2024 de 19/03/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1° – Alterar a Comissão Municipal de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Mateus, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Municipal n° 2.132/2022, datada de 28 de novembro de 2022 pra o biênio de 2023-2025, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIMONE ALVES CASINI	MEMBRO TITULAR
LORENA PEREIRA DE ANGELO	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RITA DE CASSIA PEREIRA COSTA	membro titular
OSEAS VALANDRO DE OLIVEURA JUNIOR	MEMBRO SUPLENTE

ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL

MEMBRO TITULAR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

moisés de almeida bersani	MEMBRO TITULAR	
---------------------------	----------------	--

EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR "A"

FABIANE SANTIAGO DE ARRUDA	MEMBRO TITULAR
ADILENE MARINHO DOS SANTOS	MEMBRO SUPLENTE

FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO) - PROFESSOR "A"

SCHEILA ZANI DE SOUZA	MEMBRO TITULAR
ARILDO VITAL	MEMBRO SUPLENTE

Continua...







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 16.157/2024

FUNDAMENTAL II (6° AO 9° ANO) - PROFESSOR "B"

The state of the s	
FLAVIO VIEIRA CRESPO	MEMBRO TITULAR
CELIO DO CARMO SOARES	MEMBRO TITULAR
RAFAELA FAVERO	MEMBRO SUPLENTE
LEONARDO RIBEIRO P. SOBRINHO	MEMBRO SUPLENTE

PEDAGOGO

HELEM QUARTEZANI ALVES	MEMBRO TITULAR
ADILENE MARINHO DOS SANTOS	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º – As atribuições da Comissão a que se refere o "caput" do artigo 1° são as estatuídas no artigo 35, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal n° 2.132/2022.

Art. 3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4°. Os componentes desta comissão perceberão uma gratificação de função de 40% sobre o salário base, conforme artigo 40 § 2° da Lei n° Complementar n° 148/2022, art 36 § 1° da Lei 2.132/2022, ressalvadas as exceções contidas no artigo 39 da Constituição Federal. devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5°. Ficam revogados as disposições em contrário em especial o Decreto n° 15.121/2023.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



publicação.

